

LEI Nº 3768/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento).

Art. 2º O Padrão de Referência constante nos artigos 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) no período de catorze (14) meses compreendidos entre 1º de janeiro de 2016 e 28 de fevereiro de 2017 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 6.830,70 (seis mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos) a contar de **1º de março de 2017**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal der Guaporé, em 21 de março de 2017.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto  
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 21 a 31-03-2017